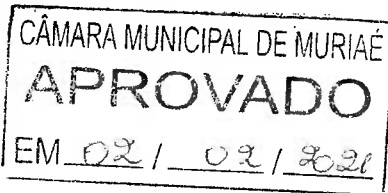




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº 017 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

Ao
Exmo. Sr. Prefeito do Município de Muriaé-MG
JOSÉ BRAZ

PROTOCOLO SOB Nº 018

DATA: 22/01/2021

HORA: 15:30

Senhor Prefeito,

O VEREADOR ABAIXO ASSINADO, COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART. 191 C/C COM ART. 192 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, VEM PERANTE V. EXA, SATISFEITA AS FORMALIDADES REGIMENTAIS VIGENTES, SOLICITAR JUNTO À PREFEITURA DE MURIAÉ E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SEJAM AMPLIADOS OS LOCAIS DE VACINAÇÃO DA COVID-19, INCLUINDO A VACINAÇÃO DRIVE-THRU EM LOCAIS APROPRIADOS, PARA QUE SEJAM EVITADAS AGLOMERAÇÕES NO INTUITO DE CONTER O AUMENTO DE CASOS DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA COMO VEM OCORRENDO EM TODO O PAÍS. ESTE REQUERIMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, POIS CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM 30 DE JANEIRO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO QUE, POR MEIO DA PORTARIA Nº 188, DE FEVEREIRO DE 2020, O MINISTÉRIO DA SAÚDE DECLAROU EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN), EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, O QUE EXIGE ESFORÇO CONJUNTO DE TODO O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PELA IDENTIFICAÇÃO DA ETIOLOGIA DESSAS OCORRÊNCIAS, BEM COMO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PROPORCIONAIS E RESTRITAS AOS RISCOS;

CONSIDERANDO QUE A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE [OMS] DECLAROU, EM 11 DE MARÇO DE 2020, O ESTADO DE PANDEMIA DE COVID-19;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO O TEOR DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019; CONSIDERANDO QUE O DIREITO COLETIVO À SAÚDE PÚBLICA É DEVER DO ESTADO, E CABE AOS ENTES FEDERATIVOS À ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE, VISANDO RETARDAR POSSÍVEL COLAPSO NO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM RESGUARDAR A SAÚDE DE TODA A POPULAÇÃO QUE ACESSA OS INÚMEROS SERVIÇOS E EVENTOS DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O COMPROMISSO DA PREFEITURA EM EVITAR E NÃO CONTRIBUIR COM QUALQUER FORMA PARA PROPAGAÇÃO DA INFECÇÃO E TRANSMISSÃO LOCAL DA DOENÇA;

CONSIDERANDO AS DINÂMICAS DO AVANÇO DA EPIDEMIA NO PAÍS E NO MUNDO, BEM COMO A SITUAÇÃO SINGULAR DO ESTADO DO CEARÁ, CUJO PERÍODO DE ESTAÇÃO CHUVOSA ACENTUA A PROBABILIDADE DE CONTÁGIO E DE NOVAS INFECÇÕES HUMANAS.

DIANTE DESTES QUADROS E, PELA IMPORTÂNCIA QUE O MOMENTO REQUER, QUE O PREFEITO DE MURIAÉ E A SECRETARIA DE SAÚDE PROVIDENCIEM A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA QUE A VACINAÇÃO SEJA LEVADA A TODOS OS CIDADÃOS, OBEDECENDO AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E ORIENTAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

No uso de minha prerrogativa legal e exercendo a função de fiscalizador e cuidador dos direitos dos cidadãos muriaeenses, me vejo, ainda, na condição profissional de medicina e vivencio, a cada dia, o aumento de casos da Covid-19.

Assim, de maneira a evitar a proliferação dos contágios e aumento de casos da doença, sugiro a vacinação em formato Drive Thru, que facilitará às pessoas do grupo de risco um contato menor com o pessoal da secretaria de saúde responsável pela imunização. Desta maneira, requeiro a agilidade necessária para que possamos levar maior tranquilidade aos moradores de nossa cidade, uma vez que, medidas como estas facilitam e diminuem os temores correntes que possam existir.


DR. FREDERICO FARIA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, XX de XXXXXX de 2021.